

BALANÇO SOCIAL

Decreto-Lei n.º 190/96, de 9 de outubro

2022

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO / ENTIDADE

Código SIOE: 145000000

Ministério: Ministério da Saúde

Serviço / Entidade: Administração Regional de Saúde do Centro, IP

NÚMERO DE PESSOAS EM EXERCÍCIO DE FUNÇÕES NO SERVIÇO (Não incluir Prestações de Serviços)

Em 1 de Janeiro de 2022 4669

Em 31 de Dezembro de 2022 4674

Nota: Em caso de processo de fusão/reestruturação da entidade existente a 31/12/2022, indicar o critério adotado para o registo dos dados do Balanço Social 2022 na folha "Criterio"

Contacto(s) do(s) responsável(eis) pelo preenchimento

Nome André Filipe Correia Aleixo

Técnico Superior - DRH

Tel: 2399796800

E-mail: gpgrh.drh@arscentro.min-saude.pt

Data 30/03/2023

BALANÇO SOCIAL 2022

ÍNDICE DE QUADROS

CAPÍTULO 1 - RECURSOS HUMANOS

[Quadro 1: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de vinculação e género, em 31 de dezembro](#)

[Quadro 2: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o escalão etário e género, em 31 de dezembro](#)

[Quadro 3: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o nível de antiguidade e género, em 31 de dezembro](#)

[Quadro 4: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o nível de escolaridade e género, em 31 de dezembro](#)

[Quadro 5: Contagem dos trabalhadores estrangeiros por grupo/cargo/carreira, segundo a nacionalidade e género, em 31 de dezembro](#)

[Quadro 6: Contagem de trabalhadores portadores de deficiência por grupo/cargo/carreira, segundo o escalão etário e género, em 31 de dezembro](#)

[Quadro 7: Contagem dos trabalhadores admitidos e regressados durante o ano, por grupo/cargo/carreira e género, segundo o modo de ocupação do posto de trabalho ou modalidade de vinculação](#)

[Quadro 8: Contagem das saídas de trabalhadores nomeados ou em comissão de serviço, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de saída e género](#)

[Quadro 9: Contagem das saídas de trabalhadores contratados, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de saída e género](#)

[Quadro 10: Contagem dos postos de trabalho previstos e não ocupados durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo a dificuldade de recrutamento](#)

[Quadro 11: Contagem das mudanças de situação dos trabalhadores, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo e género](#)

[Quadro 12: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de horário de trabalho e género, em 31 de dezembro](#)

[Quadro 13: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o período normal de trabalho \(PNT\) e género, em 31 de dezembro](#)

[Quadro 14: Contagem das horas de trabalho suplementar durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de prestação do trabalho e género](#)

[Quadro 14.1: Contagem das horas de trabalho nocturno, normal e suplementar durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o género](#)

[Quadro 15: Contagem dos dias de ausências ao trabalho durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de ausência e género](#)

[Quadro 16 : Contagem dos trabalhadores em greve durante o ano, por escalão de PNT e tempo de paralisação](#)

CAPÍTULO 2 - REMUNERAÇÕES E ENCARGOS

[Quadro 17: Estrutura remuneratória, por género](#)

[Quadro 18: Total dos encargos anuais com pessoal](#)

[Quadro 18.1: Suplementos remuneratórios](#)

[Quadro 18.2: Encargos com prestações sociais](#)

[Quadro 18.3: Encargos com benefícios sociais](#)

CAPÍTULO 3 - HIGIENE E SEGURANÇA

[Quadro 19: Número de acidentes de trabalho e de dias de trabalho perdidos com baixa durante o ano, por género](#)

[Quadro 20: Número de casos de incapacidade declarados durante o ano, relativamente aos trabalhadores vítimas de acidente de trabalho](#)

[Quadro 21: Número de situações participadas e confirmadas de doença profissional e de dias de trabalho perdidos durante o ano](#)

[Quadro 22: Número e encargos das actividades de medicina no trabalho ocorridas durante o ano](#)

[Quadro 23: Número de intervenções das comissões de segurança e saúde no trabalho ocorridas durante o ano, por tipo](#)

[Quadro 24: Número de trabalhadores sujeitos a acções de reintegração profissional em resultado de acidentes de trabalho ou doença profissional durante o ano](#)

[Quadro 25: Número de acções de formação e sensibilização em matéria de segurança e saúde no trabalho](#)

[Quadro 26: Custos com a prevenção de acidentes e doenças profissionais durante o ano](#)

CAPÍTULO 4 - FORMAÇÃO PROFISSIONAL

[Quadro 27: Contagem relativa a participações em acções de formação profissional durante o ano, por tipo de acção, segundo a duração](#)

[Quadro 28: Contagem relativa a participações em acções de formação durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o tipo de acção](#)

[Quadro 29: Contagem das horas dispendidas em formação durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o tipo de acção](#)

[Quadro 30: Despesas anuais com formação](#)

CAPÍTULO 5 - RELAÇÕES PROFISSIONAIS

[Quadro 31: Relações profissionais](#)

[Quadro 32: Disciplina](#)

Quadro 1: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de vinculação e género, em 31 de dezembro

Grupo/cargo/carreira / Modalidades de vinculação	Cargo Político / Mandato		Nomeação definitiva		Nomeação Transitória por tempo determinado		Nomeação Transitória por tempo determinável		CT em Funções Públicas por tempo indeterminado		CT em Funções Públicas a termo resolutivo certo		CT em Funções Públicas a termo resolutivo incerto		Comissão de Serviço no âmbito da LTFP		CT no âmbito do Código do Trabalho por tempo indeterminado		CT no âmbito do Código do Trabalho a termo (certo ou incerto)		Comissão de Serviço no âmbito do Código do Trabalho		TOTAL		TOTAL	
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F		
Dirigente superior de 1º grau a)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1
Dirigente superior de 2º grau a)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0
Dirigente intermédio de 1º grau a)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3	2	0	0	0	0	0	0	0	0	3	2
Dirigente intermédio de 2º grau a)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3	3	0	0	0	0	0	0	0	0	3	3
Técnico Superior	0	0	0	0	0	0	0	0	46	163	0	0	1	4	1	0	0	0	1	2	0	0	0	0	49	169
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo	0	0	0	0	0	0	0	0	107	868	0	0	7	61	0	0	1	0	2	3	0	0	0	0	117	932
Assistente operacional, operário, auxiliar	0	0	0	0	0	0	0	0	40	258	0	0	6	39	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	47	297
Informático	0	0	0	0	0	0	0	0	11	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	11	5
Médico	0	0	0	0	0	0	0	0	317	674	19	13	99	269	1	1	0	1	0	0	0	0	0	0	436	958
Enfermeiro	0	0	0	0	0	0	0	0	172	1 149	0	0	10	78	0	0	1	7	0	6	0	0	0	0	183	1 240
Téc. Diagnóstico e Terapêutica	0	0	0	0	0	0	0	0	33	110	0	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	33	115
Técnico Superior de Saúde	0	0	0	0	0	0	0	0	9	56	0	0	0	1	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	9	59
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	735	3 283	19	13	123	457	10	7	2	9	4	12	0	0	0	0	893	3 781

Prestações de Serviços	M	F	Total
Tarefa	4	6	10
Avença	22	19	41
Total	26	25	51

NOTAS:

Os totais dos quadros 1, 2, 3, 4, 12, 13 e 17 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por género.

- Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, e sucessivamente alterado);
- Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);
- Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);
- Não considerar os trabalhadores ausentes há mais de 6 meses e os trabalhadores que estão em licença sem vencimento a 31 de dezembro.

Quadro 2: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o escalão etário e género, em 31 de dezembro

SE Células a vermelho - Totais não estão iguais aos do Quadro 1

Grupo/cargo/carreira / Escalão etário e género	Menos que 20 anos		20-24		25-29		30-34		35-39		40-44		45-49		50-54		55-59		60-64		65-69		maior ou igual a 70 anos		TOTAL		TOTAL		
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F			
	Dirigente superior de 1º grau a)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0		0	0
Dirigente superior de 2º grau a)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	2	0	2
Dirigente intermédio de 1º grau a)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	1	1	0	0	0	1	1	1	0	0	0	3	2	5	
Dirigente intermédio de 2º grau a)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	1	1	1	0	0	0	0	2	0	0	0	0	3	3	6	
Técnico Superior	0	0	0	0	0	0	0	2	1	4	7	23	6	40	15	38	7	30	9	25	4	7	0	0	49	169	218		
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo	0	0	0	2	1	7	1	12	3	25	11	68	17	170	26	172	22	215	25	204	11	57	0	0	117	932	1 049		
Assistente operacional, operário, auxiliar	0	0	0	1	2	4	1	1	0	10	2	19	6	31	8	39	14	62	10	102	4	28	0	0	47	297	344		
Informático	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	0	2	2	6	0	1	1	0	0	1	1	0	0	11	5	16		
Médico	0	0	0	0	58	147	80	230	66	191	33	103	20	46	19	40	10	27	40	59	108	113	2	2	436	958	1 394		
Enfermeiro	0	0	2	12	8	29	3	22	25	174	37	230	17	232	25	206	36	201	24	115	6	19	0	0	183	1 240	1 423		
Téc. Diagnóstico e Terapêutica	0	0	0	0	0	4	0	1	4	7	2	14	8	32	2	35	6	9	4	10	7	3	0	0	33	115	148		
Técnico Superior de Saúde	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	1	7	1	14	3	12	3	15	0	9	1	1	0	0	9	59	68		
Total	0	0	2	15	69	191	85	269	99	413	94	464	79	568	106	544	99	560	113	525	145	230	2	2	893	3 781	4 674		

Prestações de Serviços	Menos que 20 anos		20-24		25-29		30-34		35-39		40-44		45-49		50-54		55-59		60-64		65-69		maior ou igual a 70 anos		TOTAL		TOTAL
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	
Tarefa	0	0	0	0	0	2	0	0	3	4	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	4	6	10
Avença	0	0	0	2	0	2	1	3	3	7	3	2	3	1	5	2	1	0	3	0	3	0	0	0	22	19	41
Total	0	0	0	2	0	4	1	3	6	11	3	2	4	1	5	2	1	0	3	0	3	0	0	26	25	51	

NOTAS:

Os totais dos quadros 1, 2, 3, 4, 12, 13 e 17 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por género.

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, e sucessivamente alterado);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

d) Não considerar os trabalhadores ausentes há mais de 6 meses e os trabalhadores que estão em licença sem vencimento a 31 de dezembro.

Quadro 3: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o nível de antiguidade e género, em 31 de dezembro

SE Células a vermelho - Totais não estão iguais aos do Quadro 1

Grupo/cargo/carreira/ Tempo de serviço	até 5 anos		5 - 9		10 - 14		15 - 19		20 - 24		25 - 29		30 - 34		35 - 39		40 ou mais anos		TOTAL		TOTAL	
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F		
Dirigente superior de 1º grau a)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	1	1
Dirigente superior de 2º grau a)	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	2
Dirigente intermédio de 1º grau a)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	2	2	0	0	0	3	2	5	
Dirigente intermédio de 2º grau a)	0	0	0	0	0	0	2	3	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	3	3	6	
Técnico Superior	2	18	2	6	3	13	6	15	20	57	2	35	5	10	6	13	3	2	49	169	218	
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo	26	203	4	13	2	11	6	45	25	254	20	137	10	89	11	111	13	69	117	932	1 049	
Assistente operacional, operário, auxiliar	11	93	3	1	0	6	3	8	13	71	6	27	5	25	3	30	3	36	47	297	344	
Informático	0	0	0	0	0	1	1	2	7	1	2	0	0	0	0	0	1	1	11	5	16	
Médico	101	273	77	212	61	153	30	72	18	48	15	28	7	28	89	110	38	34	436	958	1 394	
Enfermeiro	22	131	15	93	15	98	21	160	22	206	31	310	33	119	19	92	5	31	183	1 240	1 423	
Téc. Diagnóstico e Terapêutica	0	9	0	0	3	9	4	23	8	39	5	16	1	10	7	7	5	2	33	115	148	
Técnico Superior de Saúde	1	2	3	10	0	2	2	24	0	5	1	6	1	5	0	4	1	1	9	59	68	
Total	163	729	104	335	84	293	75	352	114	681	83	559	63	288	137	368	70	176	893	3 781	4 674	

NOTAS:

Os totais dos quadros 1, 2, 3, 4, 12, 13 e 17 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por género.

A antiguidade reporta-se ao tempo de serviço na Administração Pública.

- a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, e sucessivamente alterado);
- b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);
- c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);
- d) Não considerar os trabalhadores ausentes há mais de 6 meses e os trabalhadores que estão em licença sem vencimento a 31 de dezembro.

Quadro 4: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o nível de escolaridade e género, em 31 de dezembro

SE Células a vermelho - Totais não estão iguais aos do Quadro1

Grupo/cargo/carreira / Habilitação Literária	Menos de 4 anos de escolaridade		4 anos de escolaridade		6 anos de escolaridade		9.º ano ou equivalente		11.º ano		12.º ano ou equivalente		Bacharelato		Licenciatura		Mestrado		Doutoramento		TOTAL		Total	
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F		
Dirigente superior de 1º grau a)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	1	1
Dirigente superior de 2º grau a)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	2	0	2
Dirigente intermédio de 1º grau a)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3	2	0	0	0	0	0	3	2	5
Dirigente intermédio de 2º grau a)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	3	1	0	0	0	0	3	3	6
Técnico Superior	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	37	143	12	23	0	2	49	169	218	
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo	0	0	0	2	1	12	26	147	5	72	68	591	1	14	14	91	2	3	0	0	117	932	1 049	
Assistente operacional, operário, auxiliar	1	7	5	56	6	67	11	89	1	4	21	70	0	0	2	4	0	0	0	0	47	297	344	
Informático	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	3	0	1	0	6	5	0	0	0	0	11	5	16	
Médico	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	237	452	194	503	5	3	436	958	1 394	
Enfermeiro	0	0	0	0	0	0	0	2	0	1	1	11	24	215	140	880	17	129	1	2	183	1 240	1 423	
Téc. Diagnóstico e Terapêutica	0	0	0	0	0	0	1	0	0	1	0	4	5	17	24	83	2	10	1	0	33	115	148	
Técnico Superior de Saúde	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	6	53	1	5	2	1	9	59	68	
Total	1	7	5	58	7	79	38	238	7	78	93	676	31	247	473	1 717	229	673	9	8	893	3 781	4 674	

Grupo/cargo/carreira / Habilitação Literária	Menos de 4 anos de escolaridade		4 anos de escolaridade		6 anos de escolaridade		9.º ano ou equivalente		11.º ano		12.º ano ou equivalente		Bacharelato		Licenciatura		Mestrado		Doutoramento		TOTAL		Total
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	
Tarefa	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	4	6	0	0	0	0	4	6	10
Avença	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	22	19	0	0	0	0	22	19	41
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	26	25	0	0	0	0	26	25	51

NOTAS:

Os totais dos quadros 1, 2, 3, 4, 12, 13 e 17 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por género.

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, e sucessivamente alterado);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

d) Não considerar os trabalhadores ausentes há mais de 6 meses e os trabalhadores que estão em licença sem vencimento a 31 de dezembro.

Quadro 5: Contagem dos trabalhadores estrangeiros por grupo/cargo/carreira, segundo a nacionalidade e género, em 31 de dezembro

Grupo/cargo/carreira Proveniência do trabalhador	União Europeia		CPLP		Outros países		TOTAL		Total
	M	F	M	F	M	F	M	F	
Dirigente superior de 1º grau a)	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Dirigente superior de 2º grau a)	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Dirigente intermédio de 1º grau a)	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Dirigente intermédio de 2º grau a)	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Técnico Superior	0	0	1	0	0	0	1	0	1
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo	0	1	1	3	0	0	1	4	5
Assistente operacional, operário, auxiliar	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Informático	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Médico	4	8	1	3	1	7	6	18	24
Enfermeiro	0	4	1	0	0	1	1	5	6
Téc. Diagnóstico e Terapêutica	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Técnico Superior de Saúde	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Total	4	13	4	6	1	8	9	27	36

Prestações de Serviços / Proveniência do trabalhador	União Europeia		CPLP		Outros países		TOTAL		Total
	M	F	M	F	M	F	M	F	
Tarefa	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Avença	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0

NOTAS:

CPLP - Comunidade dos Países de Língua Portuguesa

Considerar o total de trabalhadores estrangeiros, **não naturalizados**, em efectividade de funções no serviço em 31 de dezembro, de acordo com a naturalidade;

- Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, e sucessivamente alterado);
- Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);
- Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);
- Não considerar os trabalhadores ausentes há mais de 6 meses e os trabalhadores que estão em licença sem vencimento a 31 de dezembro.

Quadro 6: Contagem de trabalhadores portadores de deficiência por grupo/cargo/carreira, segundo o escalão etário e género, em 31 de dezembro

Grupo/cargo/carreira	menor que 20 anos		20 - 24		25 - 29		30 - 34		35 - 39		40 - 44		45 - 49		50 - 54		55 - 59		60 - 64		65 - 69		maior ou igual a 70 anos		TOTAL		Total	
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F		M
Dirigente superior de 1º grau a)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Dirigente superior de 2º grau a)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Dirigente intermédio de 1º grau a)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Dirigente intermédio de 2º grau a)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Técnico Superior	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	2	0	2	1	2	1	1	1	1	0	0	0	3	9	12	
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	1	2	0	5	1	7	0	14	3	10	3	8	0	0	8	47	55	
Assistente operacional, operário, auxiliar	0	0	0	0	0	0	0	1	0	17	0	3	0	2	0	2	2	3	0	7	0	1	0	0	2	36	38	
Informático	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Médico	0	0	0	0	0	0	0	3	2	2	0	1	1	0	0	2	0	3	4	7	14	0	0	0	15	24	39	
Enfermeiro	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	3	1	7	0	10	1	16	1	9	1	0	0	0	5	46	51	
Téc. Diagnóstico e Terapêutica	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3	1	0	0	2	1	0	0	0	3	4	7	
Técnico Superior de Saúde	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	2	
Total	0	0	0	0	0	1	0	5	2	20	2	9	2	17	1	25	7	35	8	31	14	25	0	0	36	168	204	

Prestações de Serviços	menos de 20 anos		20 - 24		25 - 29		30 - 34		35 - 39		40 - 44		45 - 49		50 - 54		55 - 59		60 - 64		65 - 69		maior ou igual a 70 anos		TOTAL		Total	
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F		M
Tarefa	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Avença	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

NOTAS:

Considere o total de trabalhadores que beneficiem de redução fiscal por motivo da sua deficiência;

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, e sucessivamente alterado);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

d) Não considerar os trabalhadores ausentes há mais de 6 meses e os trabalhadores que estão em licença sem vencimento a 31 de dezembro.

Quadro 7: Contagem dos trabalhadores admitidos e regressados durante o ano, por grupo/cargo/carreira e género, segundo o modo de ocupação do posto de trabalho ou modalidade de vinculação

Grupo/cargo/carreira/ Modos de ocupação do posto de trabalho	Procedimento concursal		Cedência		Mobilidade		Regresso de licença sem vencimento ou de período experimental		Comissão de serviço		Outras situações		TOTAL		TOTAL
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	
Dirigente superior de 1º grau a)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Dirigente superior de 2º grau a)	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	1	0	1
Dirigente intermédio de 1º grau a)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Dirigente intermédio de 2º grau a)	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	0	0	1	1	2
Técnico Superior	0	5	0	0	2	3	0	1	1	0	3	10	6	19	25
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo	4	39	0	0	2	16	0	1	0	0	9	33	15	89	104
Assistente operacional, operário, auxiliar	2	17	0	1	1	0	0	2	0	0	2	42	5	62	67
Informático	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	1	1
Médico	41	105	0	0	2	8	0	0	0	0	32	104	75	217	292
Enfermeiro	11	61	0	0	2	7	0	1	0	0	4	67	17	136	153
Téc. Diagnóstico e Terapêutica	4	0	0	0	0	1	0	0	0	0	1	11	5	12	17
Técnico Superior de Saúde	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	1	6	1	7	8
Total	62	227	0	2	9	36	0	5	3	1	52	273	126	544	670

Prestações de Serviços (Modalidades de vinculação)	M	F	Total
Tarefa	3	6	9
Avença	2	7	9
Total	5	13	18

Notas:

Considerar o total de efectivos admitidos pela 1ª vez ou regressados ao serviço entre 1 de Janeiro e 31 de dezembro inclusive;

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, e sucessivamente alterado);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 8: Contagem das saídas de trabalhadores nomeados ou em comissão de serviço, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de saída e gênero

Grupo/cargo/carreira/ Motivos de saída (durante o ano)	Morte		Reforma/ /Aposentação		Limite de idade		Conclusão sem sucesso do período experimental		Cessação por mútuo acordo		Exoneração a pedido do trabalhador		Aplicação de pena disciplinar expulsiva		Mobilidade		Cedência		Comissão de serviço		Outras situações		TOTAL		Total	
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F		
Dirigente superior de 1º grau a)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Dirigente superior de 2º grau a)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	1	0	1
Dirigente intermédio de 1º grau a)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Dirigente intermédio de 2º grau a)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	1	0	1
Técnico Superior	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Assistente operacional, operário, auxiliar	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Informático	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Médico	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	0	1	1	2
Enfermeiro	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Técnico Superior de Saúde	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	1	1	0	3	1	4	

NOTAS:

Incluir todos os trabalhadores em regime de Nomeação ao abrigo do art. 8.º e em Comissão de Serviço ao abrigo do art. 9.º da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, e sucessivamente alterado);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 9: Contagem das saídas de trabalhadores contratados, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de saída e género

Grupo/cargo/carreira/ Motivos de saída (durante o ano)	Morte		Caducidade (termo)		Reforma/ Aposentação		Limite de idade		Conclusão sem sucesso do período experimental		Revogação (cessação por mútuo acordo)		Resolução (por iniciativa do trabalhador)		Denúncia (por iniciativa do trabalhador)		Despedimento por inadaptação		Despedimento colectivo		Despedimento por extinção do posto de trabalho		Mobilidade		Cedência		Outras situações		TOTAL		Total	
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F		
Dirigente superior de 1º grau a)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Dirigente superior de 2º grau a)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	1	0	1
Dirigente Intermédio de 1º grau a)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	1	0	1
Dirigente Intermédio de 2º grau a)	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	1
Técnico Superior	1	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	0	0	8	2	11	13
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo	0	2	0	3	11	31	0	0	0	0	0	0	2	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0	2	9	0	0	9	34	24	81	105
Assistente operacional, operário, auxiliar	0	1	1	3	6	35	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	1	3	1	0	6	62	15	105	120
Informático	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1
Médico	1	0	17	37	32	33	0	0	0	0	0	0	4	11	2	15	0	0	0	0	0	0	0	2	3	0	0	31	97	89	196	285
Enfermeiro	1	0	4	2	1	10	0	0	0	0	0	0	1	15	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	3	61	10	93	103
Téc. Diagnóstico e Terapêutica	0	2	0	1	7	6	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	2	10	10	20	30
Técnico Superior de Saúde	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	4	0	5	5
Total	3	5	22	46	58	119	0	0	0	0	0	0	8	27	2	21	0	0	0	0	0	0	0	5	18	2	0	53	276	153	512	665

NOTAS:

Incluir todos os trabalhadores em Contrato de Trabalho em Funções Públicas, e com Contrato de Trabalho no âmbito do Código do Trabalho;

- a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, e sucessivamente alterado);
- b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);
- c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 10: Contagem dos postos de trabalho previstos e não ocupados durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo a dificuldade de recrutamento

Grupo/cargo/carreira/ Dificuldades de recrutamento	Não abertura de procedimento concursal	Impugnação do procedimento concursal	Falta de autorização da entidade competente	Procedimento concursal improcedente	Procedimento concursal em desenvolvimento	Total
Dirigente superior de 1º grau a)	0	0	0	0	0	0
Dirigente superior de 2º grau a)	0	0	0	0	0	0
Dirigente intermédio de 1º grau a)	0	0	0	0	0	0
Dirigente intermédio de 2º grau a)	0	0	0	0	0	0
Técnico Superior	0	0	50	0	0	50
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo	0	0	174	0	0	174
Assistente operacional, operário, auxiliar	0	0	228	0	0	228
Informático	0	0	9	0	0	9
Médico	0	0	285	0	0	285
Enfermeiro	0	0	232	0	0	232
Téc. Diagnóstico e Terapêutica	0	0	114	0	0	114
Técnico Superior de Saúde	0	0	23	0	0	23
Total	0	0	1115	0	0	1 115

Notas:

- Para cada grupo, cargo ou carreira, indique o número de postos de trabalho previstos no mapa de pessoal, mas não ocupados durante o ano, por motivo de:

- não abertura de procedimento concursal, por razões imputáveis ao serviço;
- impugnação do procedimento concursal, devido a recurso com efeitos suspensivos ou anulação do procedimento;
- recrutamento não autorizado por não satisfação do pedido formulado à entidade competente;
- procedimento concursal improcedente, deserto, inexistência ou desistência dos candidatos aprovados;
- procedimento concursal em desenvolvimento.

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, e sucessivamente alterado);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 11: Contagem das mudanças de situação dos trabalhadores, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo e género

Grupo/cargo/carreira/ Tipo de mudança	Promoções (carreiras não revistas e carreiras subsistentes)		Alteração obrigatória do posicionamento remuneratório (1)		Alteração do posicionamento remuneratório por opção gestionária (2)		Procedimento concursal		Consolidação da mobilidade na categoria (3)		TOTAL		Total
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	
Dirigente superior de 1º grau a)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Dirigente superior de 2º grau a)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Dirigente intermédio de 1º grau a)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Dirigente intermédio de 2º grau a)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Técnico Superior	0	0	7	16	0	0	0	0	0	0	7	16	23
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo	0	0	16	144	0	0	0	0	0	0	16	144	160
Assistente operacional, operário, auxiliar	0	0	5	53	0	0	0	0	0	0	5	53	58
Informático	0	0	2	1	0	0	1	0	0	0	3	1	4
Médico	0	0	16	40	0	0	0	0	0	0	16	40	56
Enfermeiro	0	0	7	77	0	0	0	0	0	0	7	77	84
Téc. Diagnóstico e Terapêutica	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	1	1
Técnico Superior de Saúde	0	0	1	2	0	0	0	0	0	0	1	2	3
Total	0	0	54	334	0	0	1	0	0	0	55	334	389

NOTAS:

(1) e (2) - Artigos 156.º, 157.º e 158.º da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho

(3) - Artigo 99.º da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, e sucessivamente alterado);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 12: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de horário de trabalho e género, em 31 de dezembro

SE Células a vermelho - Totais não estão iguais aos do Quadro1

Grupo/cargo/carreira	Rígido		Flexível		Desfasado		Jornada continua		Trabalho por turnos		Específico (*)		Isenção de horário		TOTAL		Total
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	
Dirigente superior de 1º grau a)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	1	1
Dirigente superior de 2º grau a)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	2	0	2
Dirigente intermédio de 1º grau a)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3	2	3	2	5
Dirigente intermédio de 2º grau a)	0	0	1	1	0	0	0	0	0	0	0	0	2	2	3	3	6
Técnico Superior	8	44	35	78	0	0	5	44	0	0	0	3	1	0	49	169	218
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo	74	733	29	112	0	1	11	77	0	1	3	8	0	0	117	932	1 049
Assistente operacional, operário, auxiliar	27	241	10	22	0	0	6	23	3	9	1	2	0	0	47	297	344
Informático	2	1	6	4	0	0	0	0	0	0	2	0	1	0	11	5	16
Médico	393	873	25	25	1	1	10	45	0	0	4	7	3	7	436	958	1 394
Enfermeiro	145	1 053	2	27	1	0	23	136	11	8	1	15	0	1	183	1 240	1 423
Téc. Diagnóstico e Terapêutica	23	54	5	29	0	0	5	28	0	0	0	4	0	0	33	115	148
Técnico Superior de Saúde	3	17	5	24	0	1	1	14	0	0	0	3	0	0	9	59	68
Total	675	3 016	118	322	2	3	61	367	14	18	11	42	12	13	893	3 781	4 674

NOTAS:

Os totais dos quadros 1, 2, 3, 4, 12, 13 e 17 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por género.

(*) Artigo 110.º da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, e sucessivamente alterado);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

d) Considerar a meia jornada (Lei n.º 84/2015, de 7 de agosto)

Quadro 13: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o período normal de trabalho (PNT) e género, em 31 de dezembro

SE Células a vermelho - Totais não estão iguais aos do Quadro 1

Grupo/cargo/carreira	Tempo completo																								PNT inferior ao praticado a tempo completo										TOTAL		
																									Tempo parcial ou outro regime especial (*)	Tempo parcial ou outro regime especial (*)	Tempo parcial ou outro regime especial (*)	Tempo parcial ou outro regime especial (*)	Tempo parcial ou outro regime especial (*)	Tempo parcial ou outro regime especial (*)	Tempo parcial ou outro regime especial (*)	Tempo parcial ou outro regime especial (*)	Tempo parcial ou outro regime especial (*)	Tempo parcial ou outro regime especial (*)	M	F	Total
	células abertas para indicar nº horas/semana																								células abertas para indicar nº horas/semana												
	35 horas		40 horas		42 horas				30																												
M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F										
Dirigente superior de 1º grau a)	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0																0	1	1								
Dirigente superior de 2º grau a)	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0																2	0	2								
Dirigente Intermédio de 1º grau a)	3	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0																3	2	5								
Dirigente Intermédio de 2º grau a)	3	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0																3	3	6								
Técnico Superior	49	169	0	0	0	0	0	0	0	0	0																49	169	218								
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo	117	932	0	0	0	0	0	0	0	0	0																117	932	1 049								
Assistente operacional, operário, auxiliar	47	297	0	0	0	0	0	0	0	0	0																47	297	344								
Informático	11	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0																11	5	16								
Médico	28	40	143	306	261	607	0	0	4	5																	436	958	1 394								
Enfermeiro	183	1 234	0	2	0	0	0	0	0	4																	183	1 240	1 423								
Téc. Diagnóstico e Terapêutica	33	114	0	0	0	0	0	0	0	1																	33	115	148								
Técnico Superior de Saúde	9	59	0	0	0	0	0	0	0	0																	9	59	68								
Total	485	2 856	143	308	261	607	0	0	4	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	893	3 781	4 674								

- NOTAS:
- Os totais dos quadros 1, 2, 3, 4, 12, 13 e 17 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por género.
- Indique para cada um dos horários de trabalho semanal, assinalados ou a assinalar, o **número de trabalhadores** que o praticam;
- PNT - Número de horas de trabalho semanal em vigor no serviço, fixado ou autorizado por lei. No mesmo serviço pode haver diferentes períodos normais de trabalho;
- (*) - Trabalho a tempo parcial, meia jornada ou outro regime: indicar o número de horas de trabalho semanais, se inferior ao praticado a tempo completo;
- Quando existirem mais do que 3 horários a tempo parcial (incompletos) deve optar por estabelecer escalões em cada uma das células abertas de modo a contemplar todos os horários incompletos.
- a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, e sucessivamente alterado);
- b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);
- c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);
- d) Não considerar os trabalhadores ausentes há mais de 6 meses e os trabalhadores que estão em licença sem vencimento a 31 de dezembro.

Quadro 14: Contagem das horas de trabalho suplementar durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de prestação do trabalho e género

Grupo/cargo/carreira/ Modalidade de prestação do trabalho suplementar	Trabalho suplementar diurno		Trabalho suplementar nocturno		Trabalho em dias de descanso semanal obrigatório		Trabalho em dias de descanso semanal complementar		Trabalho em dias feriados		TOTAL		TOTAL
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	
Dirigente superior de 1º grau a)	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00
Dirigente superior de 2º grau a)	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00
Dirigente intermédio de 1º grau a)	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00
Dirigente intermédio de 2º grau a)	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00
Técnico Superior	262:15	891:02	1:00	13:56	46:00	286:24	42:00	324:07	9:21	71:13	360:36	1586:42	1947:18
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo	4369:25	#VALOR!	1043:48	5743:41	2663:24	17697:33	2530:19	17576:57	725:03	4839:03	11331:59	#VALOR!	#VALOR!
Assistente operacional, operário, auxiliar	3038:41	11171:28	304:24	1836:53	736:53	11711:03	1111:47	10450:46	188:25	3713:07	5380:10	38883:17	44263:27
Informático	9:01	0:00	0:00	0:00	62:02	0:00	107:41	0:00	0:00	0:00	178:44	0:00	178:44
Médico	17210:33	30891:22	3632:39	2713:23	8595:39	12194:25	7408:45	11726:57	2112:47	3407:35	38960:23	60933:42	99894:05
Enfermeiro	15293:29	#VALOR!	2108:32	4138:01	6243:19	33065:54	6882:13	#VALOR!	1611:07	7742:08	32138:40	#VALOR!	#VALOR!
Téc. Diagnóstico e Terapêutica	388:10	784:43	326:54	372:10	622:33	1133:16	388:50	684:04	108:31	158:33	1834:58	3132:46	4967:44
Técnico Superior de Saúde	0:00	911:13	0:00	884:20	0:00	102:13	0:00	1347:44	0:00	0:00	0:00	3245:30	3245:30
Total	40571:34	#VALOR!	7417:17	15702:24	18969:50	76190:48	18471:35	#VALOR!	4755:14	19931:39	90185:30	#VALOR!	#VALOR!

NOTAS:

Considerar o total de horas suplementares/extraordinárias efetuadas pelos trabalhadores do serviço entre 1 de janeiro e 31 de dezembro, nas situações identificadas;

O trabalho suplementar diurno e nocturno só contempla o trabalho suplementar efectuado em dias normais de trabalho (primeiras 2 colunas).

As 3 colunas seguintes são específicas para o trabalho suplementar em dias de descanso semanal obrigatório, complementar e feriados.

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, e sucessivamente alterado);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 14.1: Contagem das horas de trabalho noturno, normal e suplementar durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o género

Grupo/cargo/carreira/ Horas de trabalho noturno	Trabalho noturno normal		Trabalho noturno suplementar		TOTAL	
	M	F	M	F	M	F
Dirigente superior de 1º grau a)	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00
Dirigente superior de 2º grau a)	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00
Dirigente intermédio de 1º grau a)	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00
Dirigente intermédio de 2º grau a)	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00
Técnico Superior	0:00	0:00	6:00	14:52	6:00	14:52
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo	9:00	3056:41	1539:20	9330:32	1548:20	12387:13
Assistente operacional, operário, auxiliar	3049:08	12669:57	413:35	4234:04	3462:43	16904:01
Informático	0:00	0:00	2:00	0:00	2:00	0:00
Médico	529:23	2666:00	6087:43	4503:56	6617:06	7169:56
Enfermeiro	9308:40	17121:11	3842:26	9950:43	13151:06	27071:54
Téc. Diagnóstico e Terapêutica	2274:50	4013:14	640:54	960:02	2915:44	4973:16
Técnico Superior de Saúde	0:00	0:00	0:00	884:20	0:00	884:20
Total	15171:01	39527:03	12531:58	29878:29	27702:59	69405:32

NOTAS:

Considerar o total de horas efetuadas pelos trabalhadores do serviço entre 1 de janeiro e 31 de dezembro, nas situações identificadas;

Este quadro refere-se apenas a trabalho noturno. Para o preenchimento da coluna “trabalho noturno suplementar” neste quadro deve-se considerar o trabalho suplementar efetuado em dias normais e em dias de descanso semanal obrigatório, complementar e feriados.

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, e sucessivamente alterado);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informação e Defesa);

o ano, por

TOTAL
0:00
0:00
0:00
0:00
20:52
13935:33
20366:44
2:00
13787:02
40223:00
7889:00
884:20
97108:31

ões de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de

Quadro 15: Contagem dos dias de ausências ao trabalho durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de ausência e género

Grupo/cargo/carreira/ Motivos de ausência	Casamento		Proteção na parentalidade		Falecimento de familiar		Doença		Por acidente em serviço ou doença profissional		Assistência a familiares		Trabalhador-estudante		Por conta do período de férias		Com perda de vencimento		Cumprimento de pena disciplinar		Greve		Injustificadas		Outros		Total		TOTAL	
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F		
Dirigente superior de 1º grau a)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Dirigente superior de 2º grau a)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	1,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	1,0	1,0	2,0	1,0	3,0	
Dirigente intermédio de 1º grau a)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	5,0	15,0	7,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	7,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	21,0	5,0	36,0	24,0	60,0	
Dirigente intermédio de 2º grau a)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
Técnico Superior	0,0	11,0	68,0	371,0	37,0	36,0	672,0	3 356,0	0,0	42,0	5,0	215,0	0,0	6,0	63,0	210,0	0,0	3,0	0,0	0,0	6,0	30,0	1,0	0,0	282,0	1 176,0	1 134,0	5 456,0	6 590,0	
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo	9,0	53,0	54,0	1 333,0	26,0	406,0	1 522,0	18 233,0	27,0	662,0	13,0	477,0	12,0	13,0	80,0	533,0	0,0	4,0	0,0	20,0	52,0	447,0	5,0	0,0	833,0	5 057,0	2 633,0	27 238,0	29 871,0	
Assistente operacional, operário, auxiliar	0,0	15,0	60,0	429,0	18,0	135,0	701,0	9 815,0	0,0	535,0	1,0	89,0	0,0	12,0	17,0	116,0	0,0	0,0	0,0	0,0	18,0	90,0	0,0	0,0	124,0	3 127,0	939,0	14 363,0	15 302,0	
Informático	0,0	0,0	0,0	10,0	7,0	0,0	62,0	134,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	4,0	19,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	6,0	0,0	0,0	147,0	311,0	220,0	480,0	700,0	
Médico	152,0	527,0	1 597,0	17 306,0	150,0	195,0	5 073,0	14 161,0	420,0	650,0	69,0	1 088,0	56,0	124,0	71,0	184,0	0,0	0,0	20,0	0,0	85,0	200,0	2,0	3,0	7 284,0	16 836,0	14 979,0	51 274,0	66 253,0	
Enfermeiro	15,0	140,0	553,0	7 159,0	57,0	424,0	2 180,0	20 204,0	2,0	4 569,0	37,0	1 553,0	120,0	1 020,0	36,0	130,0	0,0	2,0	0,0	0,0	122,0	621,0	0,0	2,0	2 400,0	13 915,0	5 522,0	49 339,0	54 861,0	
Téc. Diagnóstico e Terapêutica	0,0	15,0	85,0	1 025,0	7,0	57,0	223,0	2 001,0	0,0	444,0	1,0	127,0	9,0	73,0	19,0	55,0	0,0	2,0	0,0	0,0	4,0	19,0	0,0	0,0	390,0	1 314,0	738,0	5 132,0	5 870,0	
Técnico Superior de Saúde	0,0	0,0	5,0	77,0	0,0	14,0	32,0	1 068,0	0,0	0,0	6,0	19,0	0,0	0,0	5,0	60,0	0,0	0,0	0,0	0,0	1,0	8,0	0,0	0,0	105,0	743,0	154,0	1 989,0	2 143,0	
Total	176,0	761,0	2 422,0	27 710,0	302,0	1 272,0	10 480,0	68 979,0	449,0	6 902,0	132,0	3 568,0	197,0	1 248,0	296,0	1 314,0	0,0	11,0	20,0	20,0	288,0	1 421,0	8,0	5,0	11 587,0	42 085,0	26 357,0	#####	#####	

NOTAS:

Considerar o total de dias completos de ausência ou períodos de meio dia:

- a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, e sucessivamente alterado);
- b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);
- c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 16 : Contagem dos trabalhadores em greve durante o ano, por escalão de PNT e tempo de paralisação

Identificação da greve			
Data	Âmbito (escolher da lista em baixo)		Motivo(s) da greve
20/05/2022	Adm.Pública-Geral		Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve. Deve ser escolhido na lista definida pelo menos 1 motivo por greve.
PNT (*)	N.º de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em hh/mm)	
35 horas	94	24:00	
40 horas	2		
42 horas			
Trabalho a tempo parcial (**)			
Outros			
Total	96	24:00	

Substituir dd-mm-aaaa pelo dia, mês e ano respectivo da greve

(*) Período Normal de Trabalho

[Clicar em cima das células a amarelo na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponível](#)

(**) Artigo 68.º da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho; Lei n.º 84/2015, de 7 de agosto

Identificação da greve			
Data	Âmbito (escolher da lista em baixo)		Motivo(s) da greve
01/07/2022	Adm.Pública-Sectorial		Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve. Deve ser escolhido na lista definida pelo menos 1 motivo por greve.
PNT (*)	N.º de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em hh/mm)	
35 horas	232	24:00	
40 horas	12		
42 horas			
Trabalho a tempo parcial (**)			
Outros			
Total	244	24:00	

Substituir dd-mm-aaaa pelo dia, mês e ano respectivo da greve

(*) Período Normal de Trabalho

[Clicar em cima das células a amarelo na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponível](#)

(**) Artigo 68.º da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho; Lei n.º 84/2015, de 7 de agosto

Identificação da greve			
Data	Âmbito (escolher da lista em baixo)		Motivo(s) da greve
17/11/2022	Adm.Pública-Sectorial		Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve. Deve ser escolhido na lista definida pelo menos 1 motivo por greve.
PNT (*)	N.º de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em hh/mm)	
35 horas	200	24:00	
40 horas	0		
42 horas	0		
Trabalho a tempo parcial (**)	0		
Outros	1		
Total	201	24:00	

Substituir dd-mm-aaaa pelo dia, mês e ano respectivo da greve

(*) Período Normal de Trabalho

[Clicar em cima das células a amarelo na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponível](#)

(**) Artigo 68.º da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho; Lei n.º 84/2015, de 7 de agosto

Identificação da greve			
Data	Âmbito (escolher da lista em baixo)		Motivo(s) da greve
18/11/2022	Adm.Pública-Sectorial		Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve. Deve ser escolhido na lista definida pelo menos 1 motivo por greve.
PNT (*)	N.º de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em hh/mm)	
35 horas	700	24:00	
40 horas	169		
42 horas	39		
Trabalho a tempo parcial (**)	0		
Outros	2		
Total	910	24:00	

Substituir dd-mm-aaaa pelo dia, mês e ano respectivo da greve

(*) Período Normal de Trabalho

[Clicar em cima das células a amarelo na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponível](#)

(**) Artigo 68.º da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho; Lei n.º 84/2015, de 7 de agosto

Identificação da greve			
Data	Âmbito (escolher da lista em baixo)		Motivo(s) da greve
22/11/2022	Adm.Pública-Sectorial		Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve. Deve ser escolhido na lista definida pelo menos 1 motivo por greve.
PNT (*)	N.º de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em hh/mm)	
35 horas	95	24:00	
40 horas	0		
42 horas	0		
Trabalho a tempo parcial (**)	0		
Outros	2		
Total	97	24:00	

Substituir dd-mm-aaaa pelo dia, mês e ano respectivo da greve

(*) Período Normal de Trabalho

[Clicar em cima das células a amarelo na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponível](#)

Quadro 17: Estrutura remuneratória, por género

A - Remunerações mensais ilíquidas (brutas)

Mês de referência: Dezembro

(Indicar o N.º de trabalhadores de acordo com a respectiva posição remuneratória, independentemente de terem ou não recebido a remuneração ou outros abonos no mês de dezembro)

Género / Escalão de remunerações	Número de trabalhadores		
	Masculino	Feminino	Total
Até 500 €	0	4	4
501-1000 €	135	968	1103
1001-1250 €	45	338	383
1251-1500 €	55	280	335
1501-1750 €	73	499	572
1751-2000€	169	629	798
2001-2250 €	41	100	141
2251-2500 €	23	93	116
2501-2750 €	9	70	79
2751-3000 €	132	384	516
3001-3250 €	18	54	72
3251-3500 €	14	23	37
3501-3750 €	13	17	30
3751-4000 €	22	21	43
4001-4250 €	5	14	19
4251-4500 €	11	42	53
4501-4750 €	2	8	10
4751-5000 €	4	18	22
5001-5250 €	14	32	46
5251-5500 €	25	42	67
5501-5750 €	10	13	23
5751-6000 €	10	17	27
Mais de 6000 €	63	115	178
Total	893	3781	4674

NOTAS:

- Deve indicar o numero de trabalhadores em cada escalão por género;
- O total do quadro 17 deve ser igual ao total dos quadros 1, 2, 3, 4, 12 e 13, por género;
- Não considerar os trabalhadores ausentes há mais de 6 meses e os trabalhadores que estão em licença;
- Remunerações mensais ilíquidas (brutas): Considerar remuneração mensal base ilíquida mais;
- Não incluir prestações sociais, subsídio de refeição e outros benefícios sociais;
- Não considerar o duodécimo do subsídio de natal.

B - Remunerações máximas e mínimas dos trabalhadores a tempo completo

Período de referência: mês de Dezembro

Remuneração (€)	Euros	
	Masculino	Feminino
Mínima (€)	705,00 €	705,00 €
Máxima (€)	9 060,00 €	9 059,00 €

NOTA:

Na remuneração deve incluir o valor (euros) das remunerações, mínima e máxima;
Reportar a remuneração mensal base ilíquida mais os suplementos regulares e/ou adicionais/ referen

Quadro 18: Total dos encargos anuais com pessoal

Encargos com pessoal	Valor (Euros)
Remuneração base (*)	114 226 780,25 €
Suplementos remuneratórios	28 223 407,15 €
Prémios de desempenho	0,00 €
Prestações sociais	5 146 865,50 €
Benefícios sociais	123,72 €
Outros encargos com pessoal (**)	34 184 270,21 €
Total	181 781 446,83 €

Nota:

Não incluir prestadores de serviços.

(*) - incluindo o subsídio de férias e o subsídio de Natal.

(**) registar:

- as indemnizações por férias não gozadas;
- as compensações por caducidade dos contratos dos trabalhadores saídos;
- os encargos da entidade patronal com a CGA e a Segurança Social;
- os abonos pagos ao trabalhador a aguardar aposentação até que a pensão passe a ser paga pela entidade competente.

Quadro 18.1: Suplementos remuneratórios

Suplementos remuneratórios	Valor (Euros)
Trabalho suplementar (diurno e nocturno)	11 799 791,56 €
Trabalho normal nocturno	200 375,92 €
Trabalho em dias de descanso semanal, complementar e feriados (*)	180 345,95 €
Isonção de horário de trabalho	0,00 €
Disponibilidade permanente	508 433,43 €
Outros regimes especiais de prestação de trabalho (**)	146 093,28 €
Risco, penosidade e insalubridade	296,23 €
Fixação na periferia	728 614,33 €
Trabalho por turnos	5 727,75 €
Abono para falhas	3 914,53 €
Participação em reuniões	0,00 €
Ajudas de custo	595 998,46 €
Representação	88 998,30 €
Secretariado	1 286,81 €
Outros suplementos remuneratórios (***)	13 963 530,60 €
Total	28 223 407,15 €

Nota:

(*) - caso não tenha sido incluído em trabalho suplementar (diurno e noturno);

(**) - incluir também tempo prolongado na carreira médica e suplemento de comando;

(***) - incluir também o subsídio de residência.

Quadro 18.2: Encargos com prestações sociais

Prestações sociais	Valor (Euros)
Subsídios no âmbito da protecção da parentalidade (maternidade, paternidade e adopção)	274 529,81 €
Abono de família	85 022,10 €
Subsídio de educação especial	0,00 €
Subsídio mensal vitalício	15 441,48 €
Subsídio para assistência de 3ª pessoa	9 274,44 €
Subsídio de funeral	439,92 €
Subsídio por morte	0,00 €
Acidente de trabalho e doença profissional	4 711,48 €
Subsídio de desemprego	15 385,18 €
Subsídio de refeição	4 679 915,47 €
Outras prestações sociais	62 145,62 €
Total	5 146 865,50 €

Quadro 18.3: Encargos com benefícios sociais

Benefícios de apoio social	Valor (Euros)
Grupos desportivos/casa do pessoal	0,00 €
Refeitórios	0,00 €
Subsídio de frequência de creche e de educação pré-escolar	0,00 €
Colónias de férias	0,00 €
Subsídio de estudos	123,72 €
Apoio socio-económico	0,00 €
Outros benefícios sociais	0,00 €
Total	123,72 €

Quadro 19: Número de acidentes de trabalho e de dias de trabalho perdidos com baixa durante o ano, por género

Acidentes de trabalho		No local de trabalho					In itinere						
		Total	Inferior a 1 dia (sem dar lugar a baixa)	1 a 3 dias de baixa	4 a 30 dias de baixa	Superior a 30 dias de baixa	Mortal	Total	Inferior a 1 dia (sem dar lugar a baixa)	1 a 3 dias de baixa	4 a 30 dias de baixa	Superior a 30 dias de baixa	Mortal
Nº total de acidentes de trabalho (AT) ocorridos no ano de referência	M	8	5	0	2	1	0	0	0	0	0	0	0
	F	48	24	3	14	7	0	7	3	2	0	2	0
Nº de acidentes de trabalho (AT) com baixa ocorridos no ano de referência	M	3		0	2	1		0		0	0	0	
	F	24		3	14	7		3		1	0	2	
Nº de dias de trabalho perdidos por acidentes ocorridos no ano	M	319		0	12	307		0		0	0	0	
	F	610		5	170	435		119		1	0	118	
Nº de dias de trabalho perdidos por acidentes ocorridos em anos anteriores	M	1 825		0	0	1 825		0		0	0	0	
	F	11 129		0	0	11 129		730		0	0	730	

Notas:

Considerar os acidentes de trabalho registados num auto de notícia.

O "Nº total de acidentes" refere-se ao total de ocorrências, com baixa, sem baixa e mortais. O "Nº de acidentes com baixa" exclui os mortais. Excluir os acidentes mortais

no cálculo dos dias de trabalho perdidos na sequência de acidentes de trabalho.

Quadro 20: Número de casos de incapacidade declarados durante o ano, relativamente aos trabalhadores vítimas de acidente de trabalho

Casos de incapacidade	Nº de casos
Casos de incapacidade permanente:	1
- absoluta	
- parcial	
- absoluta para o trabalho habitual	1
Casos de incapacidade temporária e absoluta	
Casos de incapacidade temporária e parcial	
Total	1

Quadro 21: Número de situações participadas e confirmadas de doença profissional e de dias de trabalho perdidos durante o ano

Doenças profissionais		Nº de casos	Nº de dias de ausência
Código(*)	Designação		
4	Doenças provocadas por agentes físicos	1	0,0
5	Doenças infecciosas e parasitárias	1	11,0

Nota:

(*) - Conforme lista constante do DR n.º 6/2001, de 3 de maio, atualizado pelo DR n.º 76/2007, de 17 de julho.

Quadro 22: Número e encargos das actividades de medicina no trabalho ocorridas durante o ano

Actividades de medicina no trabalho	Número	Valor (Euros)
Total dos exames médicos efectuados:	477	0,00 €
Exames de admissão	104	
Exames periódicos	333	
Exames ocasionais e complementares	40	
Exames de cessação de funções	0	
Despesas com a medicina no trabalho (*)		
Visitas aos postos de trabalho		

Nota:

(*) incluir os montantes pagos aos médicos, enfermeiros, outros técnicos de saúde e técnicos de higiene e segurança no trabalho que prestaram serviço durante o ano, desde que não tenham sido contabilizados no quadro 1. ("pessoas ao serviço em 31 de dezembro"), as despesas efetuadas com a aquisição de medicamentos, meios auxiliares de diagnóstico, exames médicos e todo e qualquer gasto relacionado com a medicina do trabalho, à exceção dos montantes investidos em infraestruturas.

Quadro 23: Número de intervenções das comissões de segurança e saúde no trabalho ocorridas durante o ano, por tipo

Segurança e saúde no trabalho Intervenções das comissões	Número
Reuniões da Comissão	
Visitas aos locais de trabalho	
Outras	76

Quadro 24: Número de trabalhadores sujeitos a acções de reintegração profissional em resultado de acidentes de trabalho ou doença profissional durante o ano

Segurança e saúde no trabalho Acções de reintegração profissional	Número
Alteração das funções exercidas	1
Formação profissional	455
Adaptação do posto de trabalho	
Alteração do regime de duração do trabalho	
Mobilidade interna	

Nota:

Artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 503/99, de 20 de novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 50-C/2007, de 6 de março e pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro.

Quadro 25: Número de acções de formação e sensibilização em matéria de segurança e saúde no trabalho

Segurança e saúde no trabalho Acções de formação	Número
Acções realizadas durante o ano	455
Trabalhadores abrangidos pelas acções realizadas	455

Quadro 26: Custos com a prevenção de acidentes e doenças profissionais durante o ano

Segurança e saúde no trabalho Custos	Valor (Euros)
Encargos de estrutura de medicina e segurança no trabalho (a)	
Equipamento de protecção (b)	
Formação em prevenção de riscos (c)	
Outros custos com a prevenção de acidentes e doenças profissionais (d)	

Nota:

(a) Encargos na organização dos serviços de segurança e saúde no trabalho e encargos na organização / modificação dos espaços de trabalho

(b) Encargos na aquisição de bens ou equipamentos

(c) Encargos na formação, informação e consulta

(d) Incluir única e exclusivamente os encargos com a criação e manutenção de estruturas destinadas à medicina do trabalho e à segurança do trabalhador no exercício da sua profissão.

Quadro 27: Contagem relativa a participações em acções de formação profissional durante o ano, por tipo de acção, segundo a duração

Tipo de acção/duração	Menos de 30 horas	De 30 a 59 horas	de 60 a 119 horas	120 horas ou mais	Total
Internas	546	0	0	0	546
Externas	0	0	0	0	0
Total	546	0	0	0	546

Notas:

Relativamente às acções de formação profissional realizadas durante o ano e em que tenham participado os efectivos do serviço, considerar como:

- acção interna, organizada pela entidade;
- acção externa, organizada por outras entidades;

- N.º de participações = n.º trabalhadores na acção 1 + n.º trabalhadores na acção 2 +...+ n.º trabalhadores na acção n (exemplo: se o mesmo trabalhador participou em 2 acções diferentes ou iguais com datas diferentes, conta como 2 participações);

Quadro 28: Contagem relativa a participações em acções de formação durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o tipo de acção

Grupo/cargo/carreira/ Nº de participações e de participantes	Acções internas	Acções externas	TOTAL	
	Nº de participações	Nº de participações	Nº de participações (*)	Nº de participantes (**)
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos	0	0	0	0
Dirigente superior de 1º grau a)	0	0	0	0
Dirigente superior de 2º grau a)	0	0	0	0
Dirigente intermédio de 1º grau a)	0	0	0	0
Dirigente intermédio de 2º grau a)	0	0	0	0
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)	0	0	0	0
Técnico Superior	90	0	90	74
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo	121	0	121	105
Assistente operacional, operário, auxiliar	7	0	7	5
Aprendizes e praticantes	0	0	0	0
Informático	3	0	3	3
Magistrado	0	0	0	0
Diplomata	0	0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - administrativo	0	0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - operacional	0	0	0	0
Pessoal de Inspeção	0	0	0	0
Pessoal de Investigação Científica	0	0	0	0
Docente Ensino Universitário	0	0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico	0	0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário	0	0	0	0
Médico	109	0	109	91
Enfermeiro	213	0	213	182
Téc. Diagnóstico e Terapêutica	3	0	3	3
Técnico Superior de Saúde	0	0	0	0
Chefia Tributária	0	0	0	0
Pessoal de Administração Tributária	0	0	0	0
Pessoal Aduaneiro	0	0	0	0
Conservador e Notário	0	0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado	0	0	0	0
Oficial de Justiça	0	0	0	0

Forças Armadas - Oficial b)	0	0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)	0	0	0	0
Forças Armadas - Praça b)	0	0	0	0
Polícia Judiciária	0	0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial	0	0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia	0	0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente	0	0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial	0	0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento	0	0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda	0	0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras	0	0	0	0
Guarda Prisional	0	0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)	0	0	0	0
Bombeiro	0	0	0	0
Polícia Municipal	0	0	0	0
Total	546	0	546	463

Totais devem ser iguais aos do Q. 27

Notas:

(*) - N.º de participações = n.º trabalhadores na acção 1 + n.º trabalhadores na acção 2 +...+ n.º trabalhadores na acção n (exemplo: se o mesmo trabalhador participou em 2 acções diferentes ou iguais com datas diferentes, conta como 2 participações);

(**) - Considerar o total de trabalhadores que, em cada grupo/cargo/carreira, participou em pelo menos 1 acção de formação (exemplo: se o mesmo trabalhador participou em 2 acções diferentes ou iguais com datas diferentes, conta apenas como 1 participante);

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, e sucessivamente alterado);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 29: Contagem das horas dispendidas em formação durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o tipo de acção

Grupo/cargo/carreira/ dEspendidas	Horas	Horas dEspendidas em acções internas	Horas dEspendidas em acções externas	Total de horas em acções de formação
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos		0:00	0:00	0:00
Dirigente superior de 1º grau a)		0:00	0:00	0:00
Dirigente superior de 2º grau a)		0:00	0:00	0:00
Dirigente intermédio de 1º grau a)		0:00	0:00	0:00
Dirigente intermédio de 2º grau a)		0:00	0:00	0:00
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)		0:00	0:00	0:00
Técnico Superior		714:00	0:00	714:00
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo		791:00	0:00	791:00
Assistente operacional, operário, auxiliar		49:00	0:00	49:00
Aprendizes e praticantes		0:00	0:00	0:00
Informático		0:00	0:00	0:00
Magistrado		0:00	0:00	0:00
Diplomata		0:00	0:00	0:00
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - administrativo		0:00	0:00	0:00
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - operacional		0:00	0:00	0:00
Pessoal de Inspeção		0:00	0:00	0:00

Pessoal de Investigação Científica	0:00	0:00	0:00
Docente Ensino Universitário	0:00	0:00	0:00
Docente Ensino Superior Politécnico	0:00	0:00	0:00
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário	0:00	0:00	0:00
Médico	1116:00	0:00	1116:00
Enfermeiro	1967:00	0:00	1967:00
Téc. Diagnóstico e Terapêutica	21:00	0:00	21:00
Técnico Superior de Saúde	0:00	0:00	0:00
Chefia Tributária	0:00	0:00	0:00
Pessoal de Administração Tributária	0:00	0:00	0:00
Pessoal Aduaneiro	0:00	0:00	0:00
Conservador e Notário	0:00	0:00	0:00
Oficial dos Registos e do Notariado	0:00	0:00	0:00
Oficial de Justiça	0:00	0:00	0:00
Forças Armadas - Oficial b)	0:00	0:00	0:00
Forças Armadas - Sargento b)	0:00	0:00	0:00
Forças Armadas - Praça b)	0:00	0:00	0:00
Polícia Judiciária	0:00	0:00	0:00
Polícia de Segurança Pública - Oficial	0:00	0:00	0:00
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia	0:00	0:00	0:00
Polícia de Segurança Pública - Agente	0:00	0:00	0:00
Guarda Nacional Republicana - Oficial	0:00	0:00	0:00
Guarda Nacional Republicana - Sargento	0:00	0:00	0:00
Guarda Nacional Republicana - Guarda	0:00	0:00	0:00
Serviço Estrangeiros Fronteiras	0:00	0:00	0:00
Guarda Prisional	0:00	0:00	0:00
Outro Pessoal de Segurança c)	0:00	0:00	0:00
Bombeiro	0:00	0:00	0:00
Polícia Municipal	0:00	0:00	0:00

Notas:

Considerar as horas despendidas por todos os efectivos do serviço em cada um dos tipos de acções de formação realizadas durante o ano;

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, e sucessivamente alterado);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 30: Despesas anuais com formação

Tipo de acção/valor	Valor (Euros)
Despesa com acções internas	10 736,50 €
Despesa com acções externas	0,00 €
Total	10 736,50 €

Notas:

i) Considerar as despesas efetuadas durante ano em atividades de formação e suportadas pelo orçamento da entidade;

Quadro 31: Relações profissionais

Relações profissionais	Número
Trabalhadores sindicalizados	0
Elementos pertencentes a comissões de trabalhadores	0
Total de votantes para comissões de trabalhadores	0

Quadro 32: Disciplina

Disciplina	Número
Processos transitados do ano anterior	13
Processos instaurados durante o ano	12
Processos transitados para o ano seguinte	6
Processos decididos - total:	7
* Arquivados	1
* Repreensão escrita	0
* Multa	5
* Suspensão	0
* Demissão (1)	0
* Despedimento por facto imputável ao trabalhador (2)	1
* Cessação da comissão de serviço	0

Notas:

(1) - para trabalhadores Nomeados

(2) - para trabalhadores em Contrato de Trabalho em Funções Públicas